



Município de Conceição de Ipanema -ESTADO DE MINAS GERAIS-

LEI Nº. 819/2017

“Dispõe sobre a Instituição de Feriado Municipal e dá Outras Providências”.

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo para sanção, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como feriado municipal o dia 12 de junho, passando a constar do calendário deste município, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 06 de dezembro de 2017.

Samuel Lopes de Lima
Prefeito Municipal (em exercício)